



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4672—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	16
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>19</b>
PRESIDÊNCIA .....	19
DIRETORIA GERAL.....	24
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	27
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	27
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	28
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	30
ESMAT .....	31

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032828-61.2019.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002816-04.2018.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA – OAB/TO 2220

APELADO: JORGE LUIS ROSA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE VALOR IRRISÓRIO. COBRANÇA DEVIDA. MEIOS ALTERNATIVOS. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE A CRITÉRIO DA FAZENDA PÚBLICA. INTERESSE DE AGIR. CONFIGURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1. Mesmo que existam alternativas para a cobrança do crédito fiscal tido como irrisório, cabe à Fazenda Pública a escolha pelo ajuizamento da demanda executiva ou não, conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade, não podendo o Poder Judiciário adentrar em tal escolha. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 2. Recurso conhecido e provido para cassar a sentença ora vergastada e, de consequência, determino o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, DEU PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 18 de dezembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO – Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005847-92.2019.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI -TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 5008111-86.2013.827.2722, JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI - TO

1ª APELANTE: EMBRASCOL LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA – OAB/GO 34082

2ª APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

PROC. MUNIC.: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO – PGM 486016

10ª APELADOS: BENEDITO DA CONCEIÇÃO E FRANCISCA JACO DA SILVA

ADVOGADOS: DONATILA RODRIGUES RÊGO – OAB/TO 789 e DULCE ELAINE COSCIA – OAB/TO 2795

2ª APELADO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - MORTE DO FILHO DOS AUTORES – PRETENSÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO – REDUÇÃO DOS VALORES DOS DANOS FIXADOS NA SENTENÇA – QUANTUM DEBEATUR A TÍTULO DE DANO MORAL FIXADO DE FORMA PROPORCIONAL E RAZOAVEL - RECURSO DE APELAÇÃO - CONHECIDOS E IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME. Não há dúvidas de que no dia 23/10/2010 ocorreu acidente de trânsito, na Rua 37 do Município de Gurupi – TO, que resultou na morte do filho dos recorridos Benedito da Conceição e Francisca Jaco da Silva, quando este pilotava uma motocicleta e bateu de frente com o caminhão conduzido por Gilvan Torres da Silva que vinha no sentido contrário. Conforme Laudo Pericial/IP 1368/2010, a velocidade do veículo da vítima era compatível com o local, tendo sido concluído que a causa determinante do acidente foi o fato do condutor do caminhão ter desrespeitado a preferência do tráfego da vítima. O condutor do caminhão em nome da empresa Embrascol Comércio e Serviços Ltda, informou que estava a serviço da Prefeitura Municipal de Gurupi./TO, transportando cascalho para a obra situada no Setor Bela Vista. Não merece acolhimento o pedido das preliminares de denúncia da lide e nem de intimação do advogado via diário de justiça em processo eletrônico. Observa-se que o valor fixado a título de danos morais, R\$ 100.000,00 reais, observou todas as vertentes para sua fixação, como a necessidade de recomposição da dor moral sofrida pelos autores, que tiveram seu filho acometido em acidente de trânsito decorrente da culpa dos apelantes/réus; capacidade econômica do agente causador do dano; gravidade da ofensa, caráter punitivo ao agente culpado, exemplaridade para a sociedade e prevenção para que o infrator não reitere sua conduta ilícita. A indenização por dano moral foi fixada de forma razoável e proporcional, eis que os apelantes/réus é de notória capacidade econômica e não comprovou, cujo ônus lhe

pertencia, a impossibilidade ou extrema dificuldade financeira em arcar com o valor indenizatório. Apelos conhecidos e improvidos.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e EURÍPEDES LAMOUNIER. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Declarou-se impedida a Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Sustentação Oral do Advogado ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, OAB/GO nº 34082, pelo 1º Apelante. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 18 de dezembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO – Relator.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA**

### **1ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos da ação Curatela, Processo nº 0024279-92.2019.827.2706, requerida por VALDENIZA DUARTE QUEIROZ, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Flamboyant, nº 271, Setor Jardim das Flores, (CEP 77880-416), nesta cidade, telefone (63) 99221-6914/ 99296-6780, em face de ) JOÃO FILHO DUARTE BEZERRA, brasileiro, solteiro, interdito, natural de Babaçulândia, filho de João Duarte Bezerra e Amelia Maria De Jesus Bezerra, residente em sua companhia, portador de problema mental de ordem moderada permanente desde o nascimento. Pelo MM. Juiz, no evento 09, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para conceder a substituição da curatela, e nomeio VALDENIZA DUARTE QUEIROZ, como Curadora de seu Irmão João Filho Duarte Bezerra, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do(a) Curatelado(a), tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar o(a) Curatelado(a) perante órgãos públicos, para tratar de interesses do(a) mesmo(a), bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. O (A) Curador(a) nomeado(a) deverá prestar compromisso legal, entrando no exercício imediato do encargo. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício do(a) Curatelado(a), os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo(a) mesmo(a), de tudo prestando contas na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Oficie-se ao INSS para informar a alteração da Curadora do Sr. João Filho Duarte Bezerra, encaminhando cópia desta sentença. Expeça-se Termo de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento/casamento do(a) Curatelado(a) e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Diário de Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela/interdição e, não sendo total, os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente, tudo conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Araguaína-TO., 03 de dezembro de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 03 de dezembro de 2019. Eu, SUELEM GONÇALVES MENDES, que o digitei e conferi.

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0024053-24.2018.827.2706, requerida por A MARIA MARLENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua dos Mecânicos, Qd. KN, Lt. 01, Setor Jardim Paulista, Araguaína/TO, telefone (63) 99110-7061 / (63) 99222-9699 / (63) 9226-1168, em face de ANALIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua dos Mecânicos, Qd. KN, Lt. 01, Setor Jardim Paulista, Araguaína/TO, natural de São Raimundo Nonato/PI, filha de Maria Da conceição Rodrigues, residente em sua companhia, portadora de Acidente Vascular Cerebral (CID 10 - I64) e Alzheimer (CID 10 - G30). Pelo MM. Juiz, no evento 50, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...ISTO POSTO, acolhendo em parte a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA

em favor do Requerida ANALIA RODRIGUES DA SILVA , na pessoa de MARIA MARLENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA , para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, a Curadora praticar atos de disposição de direito em nome do Curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando a Curadora autorizada a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e/ou renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica a Curadora ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo mesmo, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente. Araguaína-TO., 05 de dezembro de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 05 de dezembro de 2019. Eu, SUELEM GONÇALVES MENDES, Estagiária que o digitei e conferi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0023476-46.2018.827.2706, CHAVE nº 813952723818, requerida por ROSE BARROS COSTA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Pina Pinta nº 1718, Bairro de Fátima, Araguaína/TO, CEP 77814-330, telefone (63) 99245-8203/ (63) 99290-8494, em face de CAIO BARROS COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Balsas/MA, filho de Rose Barros Costa, residente em sua companhia, portador de retardo mental moderado e comprometimento significativo do comportamento (CID10- F71.1). Pelo MM. Juiz, no evento 65, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...ISTO POSTO , acolhendo em parte a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA em favor do Requerido CAIO BARROS COSTA, na pessoa de ROSE BARROS COSTA , para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, a Curadora praticar atos de disposição de direito em nome do Curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando a Curadora autorizada a representar o Curatelado perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e/ou renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica a Curadora ciente de que deverá aplicar em benefício do Curatelado, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo mesmo, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente.. Araguaína-TO., 29 de novembro de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 29 de novembro de 2019. Eu, SUELEM GONÇALVES MENDES, Estagiária que o digitei e conferi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Curatela, Processo nº 0021367-25.2019.827.2706, requerida por JULINETE RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, assistente de professora, residente e domiciliada na Rua CE-21, Qd. 28, Lt. 06, Setor Jardim Costa Esmeralda, Araguaína/TO, telefone: (63) 99203-5051, em face de RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, beneficiário do INSS, portador do, telefone e endereço eletrônico ignorados, residente e domiciliado na na Rua CE-21, Qd. 28, Lt. 06, Setor Jardim Costa Esmeralda, Araguaína/TO, natural de Filadelfia/GO, filho de Jorge Pereira De Oliveira e Isabel Bernardes da Silva, residente em sua companhia, portadora de esquizofrenia paranóide e Retardo Mental grave . Pelo MM. Juiz, no evento 11, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... ISTO POSTO , JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para conceder a substituição da curatela, e nomeio

JULINETE RIBEIRO DE OLIVEIRA, como Curadora de seu Tio RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do Curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar o Curatelado perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. O(A) Curador(a) nomeado(a) deverá prestar compromisso legal, entrando no exercício imediato do encargo. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício do Curatelado, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo mesmo, de tudo prestando contas na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Oficie-se ao INSS para informar a alteração da Curadora do Sr. RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA, encaminhando cópia desta sentença. Expeça-se Termo de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento/casamento do(a) Curatelado(a) e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Diário de Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela/interdição e, não sendo total, os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente, tudo conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Novo Código de Processo Civil. Araguaína-TO., 17 de dezembro de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 17 de dezembro de 2019. Eu, SUELEM GONÇALVES MENDES, que o digitei e conferi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0021089-58.2018.827.2706, requerida por VALDIVINO PARREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Qd 1C Lt 06, Setor Alto Bonito, CEP: 77826-614, Araguaína/TO, em face de PEDRO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, vaqueiro, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Qd 1C Lt 06, Setor Alto Bonito, CEP: 77826-614, Araguaína/TO, natural de Goiatins/TO, filha de João rodrigues Dos Santos e Maria ventura Dos Santos, residente em sua companhia, portadora de TRAUMATISMO CRANIO ENCEFÁLICO GRAVE, CID 10: S06.3 + T90.5 45. Pelo MM. Juiz, no evento 46, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...ISTO POSTO, acolhendo em parte a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADOR em favor do Requerido PEDRO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, na pessoa de VALDIVINO PARREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o Curador praticar atos de disposição de direito em nome do Curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o Curador autorizado a representar o Curatelado perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e/ou renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o Curador ciente de que deverá aplicar em benefício do Curatelado, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo mesmo, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente. Araguaína-TO, 29 de novembro de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 29 de novembro de 2019. Eu, SUELEM GONÇALVES MENDES, Estagiária que o digitei e conferi.

### **3ª vara cível** **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Senhor Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação de Cumprimento de sentença, Nº5000105-75.2012.8.27.2706, Chave nº 440692498812, proposta por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINSem desfavor do IMOBILIÁRIA PINHEIRO SÃO MIGUEL LTDA,sendo

o presente Edital para INTIMAR a executada IMOBILIÁRIA PINHEIRO SÃO MIGUEL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n. 02.407.716/0001-33, na pessoa do seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito no valor de R\$3.784,35 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), acrescidos das cominações legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1 a 3 e 525 ambos do NCPC. Devendo o(s) executado(s) ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCPC. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "INTIME-SE o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523, parágrafos 1º a 3º e artigo 525, todos do CPC). Deverá o executado ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do CPC."(Ass) Alvaro Nascimento Cunha -Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020. Eu Keila Lopes, Servidor(a) do Judiciário, que digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA-Juiz de Direito

## **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 2357/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 07 de novembro de 2019**

*Regulamenta o Plantão do Poder Judiciário, referente ao ano de 2020, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins.*

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário de 1º e 2º grau de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12 de 21 de agosto de 2012;

**Considerando** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do art. 12, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado, a escala do plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, o qual inicia às 18h00 (dezoito horas) da sexta-feira.

**Considerando** finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 10/1996, de 11 de janeiro de 1996.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer a **Escala de Plantão Regional** para o ano de 2020, para as atividades judiciárias no âmbito das Comarcas de Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, **designando os Magistrados e os Servidores relacionados no ANEXO ÚNICO.**

Parágrafo único. O plantão judiciário compreende o sábado, domingo e feriados, com início do plantão às 18h00 da sexta-feira e final às 07h59 da sexta-feira da semana seguinte, bem como o horário noturno, nos dias úteis, das 18h00 às 07h59 do dia seguinte.

**Art. 2º.** O plantão dos Magistrados das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão Regional obedecerá à escala estabelecida pela Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína, constante do ANEXO ÚNICO dessa Portaria:

I - Considerando o critério estabelecido pela Resolução nº 152 do CNJ, deverá ser dado conhecimento do Anexo, somente aos magistrados plantonistas e, cinco dias antes, será publicada Portaria com o nome do Magistrado e dos Servidores plantonistas da semana;

II - Nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 3º.** Caberá ao(à) Magistrado(a) ou ao(à) Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria do Foro de Araguaína, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) e o(s) Servidor(es) substitutos.

**Art. 4º.** O Escrivão da vara plantonista, relacionada no Anexo Único, escalará os técnicos judiciários lotados na serventia para participar dos respectivos plantões.

**Art. 5º.** Os Oficiais de Justiça Avaliadores das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão Regional, responderão pelo plantão, no âmbito de suas Comarcas de lotação, da seguinte forma:

I - Os Oficiais de Justiça Avaliadores das Comarcas de Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia na ordem estabelecida na portaria semanal de plantão, expedida pela Diretoria do Foro de Araguaína, nos termos do artigo 2º;

II - Em caso de exoneração e/ou de novas nomeações de Oficiais de Justiça, a Central de Mandados promoverá o necessário remanejamento da escala.

**Art. 6º.** A emissão de certidões de antecedentes criminais, quando solicitados, deverá ser extraída por meio de pesquisas nos sistemas e-Proc e Sproc, conforme determinado na Portaria nº 097/2014.

**Art. 7º.** Os interessados deverão estabelecer prévio contato com o servidor plantonista, conforme ordem estabelecida na portaria semanal, por meio dos seguintes telefones móveis de Plantão:

- I - Comarca de **Araguaína**, número **(63)99971-7727**;  
 II - Comarca de **Filadélfia**, número **(63)99209-6529**;  
 III - Comarca de **Goiatins**, número **(63)99954-6778**;  
 IV - Comarca de **Wanderlândia**, número **(63)99989-7654**.

**Parágrafo único.** O servidor plantonista, ao ser acionado, orientará o interessado, dirimindo eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do plantão, e encaminhará a respectiva petição ao Magistrado plantonista competente.

**Art. 8º.** Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Diretora do Foro, que os dirimirá ou, se for o caso, os submeterá à apreciação de quem de direito.

**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10. Publique-se** no átrio do Fórum da Comarca de Araguaína e no Diário da Justiça. **Remetam-se** cópias para conhecimento e publicação nas demais Comarcas que fazem parte do Grupo 2 (Filadélfia, Goiatins, e Wanderlândia); em todos os Cartórios Extrajudiciais vinculados às Comarcas pertencentes ao Grupo 2. **Remetam-se** cópias para conhecimento às sedes locais da OAB/TO, da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público Estadual.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Tocantins**, atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31.3.2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152, de 6.7.2012. **Cumpra-se.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **treze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezenove (13/12/2019)**.

**LILIAN BESSA OLINTO**

Juíza de Direito - Diretora do Foro

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2260/2019 - PLANTÃO JUDICIAL DO ANO DE 2020			
PERÍODO	CARTÓRIO	MAGISTRADO	SERVIDOR
07/01 à 10/01	2ª VARA CÍVEL	Lilian Bessa Olinto	Ana Paula Ribeiro de Araújo
10/01 à 17/01	JEINF	Herisberto e Silva Furtado Caldas	Yana Rodrigues de Lira Frederico
17/01 à 24/01	JECRIM	Kilber Correia Lopes	Edileusa Silva de Sousa
24/01 à 31/01	VPREC	Umbelina Lopes Pereira Rodrigues	Alex Marinho Neto
31/01 à 07/02	1ª VARA DE FAMÍLIA	Fabiano Ribeiro	Raiany Figueiredo de Sousa
07/02 à 14/02	1ª VARA CÍVEL	Adalgiza Viana Santana	João Antônio Rodrigues de Carvalho
14/02 à 21/02	2ª VARA DA FAZENDA	Milene de Carvalho Henrique	Laurésia da Silva Lacerda Santos
21/02 à 28/02	2ª VARA CRIMINAL	Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Rogério da Silva Lima
28/02 à 06/03	VECVDFCM	Cirlene M. de Assis Santos Oliveira	Lanna Camelo Lima
06/03 à 13/03	COMARCA FILADÉLFIA	Jordan Jardim	Rosimeire Leite Cruz
13/03 à 20/03	COMARCA GOIATINS	Luatom Bezerra Adelino de Lima	Maria das Dores Feitosa Silveira
20/03 à 27/03	1ª VARA CRIMINAL	Francisco Vieira Filho	Eliziane Paula Silveira
27/03 à 03/04	2ª VARA DE FAMÍLIA	Renata Teresa da Silva Macor	Suzy Erika de Sousa Lima
03/04 à 10/04	3ª VARA CÍVEL	Álvaro Nascimento Cunha	Elias Mendes Carvalho
10/04 à 17/04	JEC	Deusamar Alves Bezerra	Gentil Alvary Pinto Filho
17/04 à 24/04	1ª VARA CRIMINAL	Francisco Vieira Filho	Daniella Almeida Sousa
24/04 à 01/05	1ª VARA DA FAZENDA	Sérgio Aparecido Paio	Vera Lúcia Rodrigues de Almeida
01/05 à 08/05	COMARCA WANDERLÂNDIA	Wanessa Lorena Martins de Sousa	Marinalva de Sousa
08/05 à 15/05	JECRIM	Kilber Correia Lopes	Elizangela Gomes Soares
15/05 à 22/05	COMARCA FILADÉLFIA	Jordan Jardim	Ronise Freitas Miranda
22/05 à 29/05	2ª VARA CRIMINAL	Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Nayara Rodrigues Nogueira
29/05 à 05/06	VPREC	Umbelina Lopes Pereira Rodrigues	Alex Marinho Neto
05/06 à 12/06	COMARCA WANDERLÂNDIA	Wanessa Lorena Martins de Sousa	Ana Aparecida Pedra Dantas
12/06 à 19/06	2ª VARA DE FAMÍLIA	Renata Teresa da Silva Macor	Suzy Erika de Sousa Lima
19/06 à 26/06	1ª VARA CÍVEL	Adalgiza Viana Santana	Dayane Batista Borges de Sousa
26/06 à 03/07	1ª VARA DE FAMÍLIA	Fabiano Ribeiro	Janete Barbosa de Santana
03/07 à 10/07	JECRIM	Kilber Correia Lopes	Waldirene Marinho Apinage
10/07 à 17/07	COMARCA DE FILADÉLFIA	Jordan Jardim	Rosimeire Leite Cruz
17/07 à 24/07	2ª VARA CÍVEL	Lilian Bessa Olinto	Ana Neri Rego Cunha
24/07 à 31/07	1ª VARA DA FAZENDA	Sérgio Aparecido Paio	Cornélio Coelho de Sousa
31/07 à 07/08	1ª VARA CRIMINAL	Francisco Vieira Filho	Ulyanna Luiza Moreira
07/08 à 14/08	JEC	Deusamar Alves Bezerra	Ronaldo Araújo Pereira
14/08 à 21/08	COMARCA WANDERLÂNDIA	Wanessa Lorena Martins de Sousa	Pedrina Moura de Alencar Azara
21/08 à 28/08	COMARCA GOIATINS	Luatom Bezerra Adelino de Lima	Elisania Maurício de Andrade

28/08 à 04/09	2ª VARA CRIMINAL	Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Nayara Rodrigues Nogueira
04/09 à 11/09	JEINF	Herisberto e Silva Furtado Caldas	Leide Socorro Monteiro
11/09 à 18/09	2ª VARA DE FAMÍLIA	Renata Teresa da Silva Macor	Suzy Erika de Sousa Lima
18/09 à 25/09	VECVDFCM	Cirlene M. de Assis Santos Oliveira	Cristiane Moreira de Araújo
25/09 à 02/10	3ª VARA CÍVEL	Álvaro Nascimento Cunha	Keila Pereira Lopes Cruz
02/10 à 09/10	1ª VARA DE FAMÍLIA	Fabiano Ribeiro	Celina Martins de Almeida
09/10 à 16/10	1ª VARA CÍVEL	Adalgiza Viana Santana	Yana Rodrigues de Lira Frederico
16/10 à 23/10	3ª VARA CÍVEL	Álvaro Nascimento Cunha	Darcinéia Pereira Ribas Scalon
23/10 à 30/10	2ª VARA DA FAZENDA	Milene de Carvalho Henrique	Cornélio Coelho de Sousa
30/10 à 06/11	2ª VARA CÍVEL	Lilian Bessa Olinto	Waldimeire Marinho A. Almeida
06/11 à 13/11	VPREC	Umbelina Lopes Pereira Rodrigues	Alex Marinho Neto
13/11 à 20/11	JEC	Deusamar Alves Bezerra	Flávia Gomes Batista Bastos
20/11 à 27/11	1ª VARA DA FAZENDA	Sérgio Aparecido Paio	Juliana Martins Cardoso
27/11 à 04/12	2ª VARA DA FAZENDA	Milene de Carvalho Henrique	Laurésia da Silva Lacerda Santos
04/12 à 11/12	JEINF	Herisberto e Silva Furtado Caldas	Joseni Henrique Cavalcante Oliveira
11/12 à 18/12	COMARCA GOIATINS	Luatom Bezerra Adelino de Lima	Ana Régia Messias Duarte
18/12 à 19/12	VECVDFCM	Cirlene M. de Assis Santos Oliveira	Lanna Camelo Lima
19/12 à 31/12	RECESSO	RECESSO	RECESSO

### LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito - Diretora do Foro

#### **Portaria Nº 159/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de fevereiro de 2020**

Retifica o Artigo 1º, alínea C da Portaria Nº 105/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre designação de Oficiais de Justiça Avaliadores para atuarem nas sessões da 1ª Temporada do Tribunal do Júri/2020, da 1ª Vara Criminal de Araguaína, Estado do Tocantins.

A Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, MM. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** a Pauta de Julgamento da 1ª Temporada de 2020 do Tribunal do Júri desta Comarca, publicada pelo MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal, Dr. Francisco Vieira Filho;

**Considerando** a necessidade de regulamentar os serviços, bem como evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos durante as sessões da 1ª Temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Araguaína, a se realizar no período de **13.02.2020 a 10.03.2020**, no salão do Tribunal do Júri do Fórum Juiz José Aluísio da Luz, localizado na Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, em Araguaína/TO;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº. 10 de 01.11.1996.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º. **Designar** Oficiais de Justiça Avaliadores, abaixo indicados, para atuarem nas sessões da 1ª Temporada do Tribunal do Júri/2020, da 1ª Vara Criminal de Araguaína:

- Hawill Moura Coelho**, matrícula 14279, e **Gabriel Batista de Sousa Silva**, matrícula 354690, ambos na sessão do dia **13/02/2020**, a partir das 7h50min;
- Manoel Gomes da Silva Filho**, matrícula 150956, e **Suzyvanie Vinhadeli Vasconcelos**, matrícula 266047, ambos na sessão do dia **18/02/2020**, a partir das 7h50min;
- Tatiana Correia Antunes**, matrícula 90357, e **Edmilson de Sousa Gomes**, matrícula 148446, ambos na sessão do dia **20/02/2020**, a partir das 7h50min;
- Antônio Martins Nascimento Filho**, matrícula 84545, e **Bento Fernandes da Luz**, matrícula 247444, ambos na sessão do dia **27/02/2020**, a partir das 7h50min;
- Jânio Moreira Freitas**, matrícula 224265, e **Marcos Natan Santos de Miranda**, matrícula 353619, ambos na sessão do dia **03/03/2020**, a partir das 7h50min;
- Fábio Luiz Ribeiro Gomes**, matrícula 86245, e **Patrícia Marazzi Bandeira**, matrícula 264347, ambos na sessão do dia **05/03/2020**, a partir das 7h50min;
- José João Hennemann**, matrícula 87340, e **Lidianny Cristina Vieira Santos**, matrícula 274931, ambos na sessão do dia **10/03/2020**, a partir das 7h50min.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Cumpra-se.**

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte (04/02/2020)**.



LILIAN BESSA OLINTO  
Juíza de Direito - Diretora do Foro

## **ARAGUATINS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0000912-41.2016.8.27.2707

Chave do Processo nº 260490092116

Denunciado: **DIEGO SILVA SOUSA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: DIEGO SILVA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 15/07/1996, natural de Araguatins/TO, filho de Elenice Silva Mendonça, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 611.105.603-46, residente e domiciliado na Rua 04, S/N, Centro, Araguatins/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificação penal prevista no Artigo 157, §2º, I, II c/c art. 70, ambos do Código Penal, c/c art. 244-B do ECA, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (0602/2020). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

### **Vara de família e sucessões**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 5000368-07.2012.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DA GUIA DE SOUSA

Interditado: RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUSA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUSA** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **MARIA DA GUIA DE SOUSA** como curadora da interditando para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Judiciária. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem - se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, 16 de setembro de 2019. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **5002664-56.2013.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **LUIS MENDES DA SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, nascido aos 14/02/1944, natural de Simplício Mendes-PI, portador do RG nº 420.119 SS/TO, filho de Pedro Mendes da Silva e Izabel Mendes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça com assento no

evento 7. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, I e IV c/c art.14, II c/c art. 29 todos do Código Penal Brasileiro. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **12 de março de 2020, às 08:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (05/02/2020). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **COLINAS** **2ª vara cível** **Editais**

### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. **5000451-73.2010.827.2713** Chave Processo **367664709614**, promovida por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **RAIMUNDO CLEUBY SOUZA LIMA e R C SOUSA LIMA**, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins-TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA, levará à PRAÇA o bem móvel de propriedade da parte executada, penhorado nos eventos 01-OFIC3 e 10-MAND2 dos autos em epígrafe. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "01 (um) lote urbano de nº 5, da quadra M-08, localizado na Avenida Flores, Bairro Santa Rosa, nesta cidade com área total de 357.50 M2 devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob o nº M-4094 do Livro nº 2; 1 (um) lote urbano de nº 11, da quadra M-08, localizado na Rua São Vicente, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade, com área total de 357.50 M2 devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob o nº M-4.096 do Livro nº 02; 1 (um) lote urbano de nº 12, da quadra M-08, Rua São Vicente, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade, com área de 357,50M2 devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob o nº M-4.095 do Livro de nº 02". Lote de nº 5 avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Lote nº 11 avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Lote de nº 12 avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) atualizados pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 87.663,07 (Oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos). ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido imóvel: Existem ÔNUS pendentes, Lote de nº 5 Uma penhora em favor da União na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins; Lote de nº 11 Uma penhora em favor da União na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins; Lote de nº 12 Uma penhora em favor da União na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins" (certidão atualizada).** Através do presente Edital ficam os executados RAIMUNDO CLEUBY SOUZA LIMA e R C SOUSA LIMA e seu(s) cônjuge(s), se houver, intimados das datas das praças, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 3ª PRAÇA: **12 de fevereiro de 2020, a partir das 9 horas e término às 11 horas**, para alienação judicial do bem descrito no termo de penhora, avaliação e depósito, (auto de penhora e avaliação anexada aos eventos nº. 01-OFIC3 e 10-MAND2), em 3ª hasta pública, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lança seja igual ou superior a avaliação do Lote nº 5 avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Lote nº 11 avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Lote nº 12 avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ **87.663,07 (Oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos)**, o qual se realizará no átrio do edifício do Fórum local, ressalvado o disposto no artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expede-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 05 de Fevereiro de 2020. Eu, ANDRÉ ROCHA ASSIS, Estagiário da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

## **COLMEIA** **1ª escrivania criminal** **Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 0003078-20.2019.8.27.2714, Assunto Códigos: 121601 Ameaça, Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima MARIA DE JESUS PEREIRA VITO, denunciado MAIK VITO RIBEIRO, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, Lavrador, nascido aos 23/11/1994, natural de Itaporã do Tocantins/TO, filho de Donizete José Ribeiro e de Maria de Jesus Pereira Vito Ribeiro, CPF nº 707.194.001-04, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 352 - Centro - 77740000 - Itaporã do Tocantins - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e

alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. **Dado e passado**, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (31/01/2020). Eu, RICARDO GAGLIARADI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

## **GURUPI**

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

**Ação Penal n.º 0006414-76.2017.8.27.2722**

**Acusado: MATHEUS RIBEIRO GUILHERME**

O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, MM Juiz de Direito em Substituição da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 0006414-76.2017.8.27.2722, que a Justiça Pública como autora move contra MATHEUS RIBEIRO GUILHERME, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 19.02.1995, natural de Gurupi-TO, RG nº 1112130 – SESP/Polícia Civil/TO, CPF 051.876.261-08, filho de Evaristo Guilherme da Silva e Eugeny Ribeiro Vercosa, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do artigo 15 da Lei nº 10.826/2006, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 100, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) CONDENO, por fim, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação subsidiária do disposto no art. 98, § 3º do CPC/2015. Considerando que o acusado respondeu ao presente feito em liberdade e compareceu a todos os atos processuais, o concedo o direito de recorrer em liberdade. COISAS APREENDIDAS: Caso a arma apreendida, cartuchos, capsulas, chumbos, espoletas e pólvora negra estejam em nome de terceiro de boa-fé, determino que se notifique seu proprietário para efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, pedido de restituição sob pena de declaração de perdimento em favor da União, e neste caso, devem as mesmas serem encaminhadas ao Exército, podendo serem doadas a algum dos órgãos de segurança pública do Tocantins, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.826/2003 e Resolução nº 134/2011 - CNJ e art. 690 do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO. FIANÇA: Eventuais valores recolhidos como fiança serão utilizados para pagamento da multa, das custas processuais e da prestação pecuniária, nessa ordem. Se houver sobra, esta deverá ser restituída ao réu." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de fevereiro de 2020. Eu, Roberta Perini do Amaral, Estagiária Judiciária, lavrei o presente.

## **PALMAS**

### **3ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0035873-34.2019.8.27.2729**

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

**AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário**

**Acusado(a): VALDEMIR PEREIRA DA SILVA e JOANILSON VIEIRA DOS SANTOS**

**FINALIDADE:** O juiz de Direito MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, comerciante, nascido em 06 de janeiro de 1966, natural de Tabapuã-SP, filho de Maria Thereza da Silva, portador do RG nº 185725855 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.712.098-60, e JOANILSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 05 de fevereiro de 1985, natural de Buriti Bravo-MA, filho de Ancelino Cabral dos Santos e Maria de Jesus Vieira, portador do RG nº 1.541.011, inscrito no CPF sob o nº 015.487.103-69, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0035873-34.2019.8.27.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "Consta dos Autos de Inquérito Policial que na data de 20 de janeiro de 2019, por volta das 06h30min, no imóvel localizado na Av. Goiás, Quadra 12, Lote 13, Jardim Paulista, nesta Capital, o denunciado Joanilson Vieira, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seus atos, subtraiu para si: 01 cama de casal em madeira; 01 cama Box de solteiro; 01 botijão de gás; 01 sofá; 01 mesa de blindex; 02 jogos de cadeira e mesa de plástico; cadeiras; 01 jogo de panela; 01 panela de pressão; 01 geladeira; 01 freezer; 01 fogão de quatro bocas; 01 pá e 01 enxada (conforme B.O., Autos de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial e demais provas contantes do evento 1 dos Autos de IP); em prejuízo da vítima Paulo César Ferreira Menezes. Apurou-se, ainda, que no início do

ano de 2019, em data não precisada nos autos, nesta Capital, o denunciado Valdemir Pereira, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, adquiriu, ou recebeu, ou vendeu, ou expôs à venda, no exercício de atividade comercial, coisas que sabia ser produto de crime, quais sejam: 01 cama Box de solteiro; 01 sofá; 01 mesa de blindex; 02 jogos de cadeira e mesa de plástico; cadeiras diversas; 01 geladeira; 01 freezer (conforme B.O., Auto de Exibição e Apreensão e demais provas coligidas aos Autos de IP); em prejuízo da vítima Paulo César Ferreira Menezes. Exsurge dos autos investigatórios que na data de 06/01/2019, o denunciado Joanilson Vieira foi à residência da vítima Paulo César e, após certificar-se que o local se encontrava desprovido de vigilância, decidiram adentrá-lo para praticar furto. Extrai-se do feito que o inculpado Joanilson Vieira adentrou ao imóvel da vítima mediante rompimento de obstáculo. Já no interior daquela residência o denunciado Joanilson Vieira furtou uma cama de casal; uma cama Box de solteiro; um botijão de gás; um sofá; uma mesa de blindex; dois jogos de cadeira e mesa de plástico; cadeiras diversas; um jogo de panela; uma panela de pressão; uma geladeira; um freezer; um fogão de quatro bocas; uma pá e uma enxada. Na posse das reses furtivas, o denunciado colocou-as no interior de um carro que fretou e se evadiu. Apurou-se que parte dos objetos furtados pelo denunciado Joanilson Vieira, tais como: uma cama Box de solteiro; um sofá; uma mesa de blindex; dois jogos de cadeira e mesa de plástico; cadeiras diversas; uma geladeira e um freezer, foram vendidos ao inculpado Valdemir Pereira, proprietário de uma revenda de móveis usados ("Pregão"), o qual, mesmo sabendo se tratarem de produtos de origem ilícita, os adquiriu por preço ínfimo a fim de revendê-los novamente em seu estabelecimento comercial, o que de fato ocorreu. A vítima não registrou ocorrência do furto de imediato, bem como mandou arrumar sua residência antes do local passar por perícia, razão pela qual a qualificadora de arrombamento não restou demonstrada. Posteriormente, em diligências para identificar a autoria delitiva do furto, a vítima Paulo César tomou conhecimento que o autor do crime narrado nos presentes autos seria o ora denunciado Joanilson Vieira. Após ser identificado e localizado pela vítima, Joanilson Vieira foi detido pelas Autoridades Policiais competentes e confessou a autoria, afirmando que havia vendido parte dos objetos subtraídos ao inculpado Valdemir Pereira, que também foi identificado e localizado em seu local de trabalho ("Pregão Líder"), onde foi apreendido somente o freezer furtado da vítima. Na DEPOL o denunciado Valdemir Pereira afirmou ter adquirido do inculpado Joanilson Vieira vários objetos, porém negou saber da origem ilícita de tais produtos. De todos os produtos furtados da vítima, apenas o freezer fora apreendido e restituído Paulo César. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelos Autos de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, confissões, em parte, e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia JOANILSON VIEIRA DOSSANTOS, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do crime tipificado no artigo 155, caput, do Código Penal brasileiro, e VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do crime tipificado no artigo 180, §1º, do Código Penal brasileiro. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal." DECISÃO: "Esgotaram-se as tentativas de localização das pessoas acusadas VALDEMIR PEREIRA DA SILVA e JOANILSON VIEIRA DOS SANTOS, por isso determino que sejam citados por meio de edital com prazo de quinze (15) dias." Palmas/TO, 04/02/2020. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 05/02/2020. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

### **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas** **Intimações aos advogados**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Carta Precatória nº 0046941-78.2019.8.27.2729**

Deprecante: 1ª Vara Esp de Viol Doméstica da Com de São Luis-MA

Ação de origem: Denúncia

Nº origem: 10851-52.2017.8.10.0001

Autor: Justiça Pública

Vítima: Susiane Pereira de Sá Mota

Acusado: Melkizedeque Costa Mota

Advogado: Salvador João da Cruz Júnior – OAB/MA. 8655

**OBJETO:** Fica intimado o advogado para a audiência de oitiva da vítima Sra. Susiana Pereira de Sá Mota, designada para o dia 13/02/2020 às 14h00min, junto à Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

**Vara de execuções fiscais e ações de saúde**  
**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado VIA APIA SINALIZAÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 03.06.028.015/0001-44, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50339266420138272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130025198, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-FUNC - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.544,91 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**PARAÍSO**

**1ª vara cível**

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias - (NCPC, § 1º, art. 218)

**ORIGEM/ REFERÊNCIA:** Processo Eletrônico nº: 0001574-30.2016.827.2731; **Chave Processo nº:** 119426314016; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião Extraordinário; **Valor da Causa:** R\$ 163.943,67; **Requerente:** FERNANDO LOPES DE ANDRADE; **Advogado do Requerente:** Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812; **Requerido(s):** ANTÔNIO OTTONI NETO; **Confrontantes/Confinantes:** VALDOMIRO DE OLIVEIRA CARVALHO e sua esposa MARIA DIVINA CARVALHO; DOUGLAS PIFFER SALLUM e sua esposa CÉLIA MARIA DE CAMARGO SALLUM; ANTONIELA OTTONI e esposo se casado; AIRTON SCHIAVINI e esposa se casado; RCM AGROPECUÁRIA LTDA; ANTÔNIO GEORGE ISSA HAONAT JUNIOR e esposa se casado; TATIANA DA SILVA CONCEIÇÃO RENZ e esposo se casada; ANTÔNIO BONFIM DA SILVA e esposa se casado; GELMIR RODRIGUES RIBEIRO e esposa se casado; JANES SOARES DA SILVA e esposa se casado, MANOEL PIRES DE BRITO e esposa se casado; JOÃO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES; ANTÔNIO PESSICA DE ANDRADE e esposa MARIA NAZARÉ LOPES DE ANDRADE. **CITANDO(S): OS CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, aos termos da **Ação de Usucapião Extraordinário**, que tem como **Requerente:** Fernando Lopes de Andrade e como **Requeridos/ré(u)(s):** Antônio Ottoni Neto. **Conforme consta nos autos, petição inicial, emenda a inicial, documentos e despachos, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da publicação do Edital. ADVERTINDO-LHES** de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pelo autor/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, **na forma dos artigos (238, 241, § 3º, 334, § 4º do NCPC). IMÓVEL USUCAPIENDO:** Uma propriedade Rural denominado como "Fazenda São José", constituído pelo Lote nº 27, extraído da área do Lote nº 102, Gleba 07, 3ª Etapa do Loteamento Marianópolis, no município de Divinópolis, com área total de 264.4958 há (conforme memorial descritivo em anexo), imóvel este localizado na referida propriedade rural, antiga "Fazenda Ouro Verde", atual "Assentamento Nova Esperança", dentro dos seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** OESTE com o lote 25; **ELEMENTOS DO PERIMETRO:** Começa no marco A, cravado na margem direita do Córrego dos Veados, margeando-o por 1.989,60 m até o marco B, e deste segue até o marco C com az. 241'51'23" e distante 2.743,36 m, seguindo até o A com az. 17'41'35" distante 2.369,06 m, início deste perímetro. Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Divinópolis do Tocantins, no Livro 2.D, às fls. 69, da matrícula 965, de propriedade de **ANTONIO OTTONI NETTO. SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360/3361 - 1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos oito (08) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2.020). Eu, **Glacynede Borges Rocha**, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Título da 1ª Vara Cível.

## **PIUM**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citação**

##### **EDITAL. PRAZO 30 DIAS.ACUSADO. PAULO RODRIGUES DE SOUZA**

Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de (30) trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 0000323.57.2019.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. PAULO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, natural de Grajau-MA, filho de José Rodrigues de Souza e Maria Rodrigues de Souza, residente na Fazenda Sitio Novo Município de Chapada de Areia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 217-A (por duas vezes) c/c art. 226, II combinado com o artigo 69 todos do Código Penal na forma da Lei 8.072/90. E como esteja incerto e não sabido, conforme certidão do evento 16, pelo Senhor. Arion do Nascimento Lopes, oficial de Justiça da Comarca de Pium-TO incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (04/02/2020). Eu, (Sebastião César P. de Sousa) Escrivão Judicial, lavrei o presente. Jorge Amancio de Oliveira. Juiz de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **2ª vara cível**

#### **Às partes e aos advogados**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5004655-83.2013.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: CELMA NONATA DOS SANTOS

Requerido: EVA CERQUEIRA ARAUJO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o proprietário do lote 22, Qd. 30, do loteamento do setor Novo Horizonte, bem como, os interessados, ausentes e desconhecidos (arts. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 22/08/2016. Eu, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

Eu \_\_\_\_\_ Lucimara Pereira Grimm

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº 0015416-88.2018.8.27.2737**

Ação: Execução Penal

Requerido(a): **ANTÔNIO MOREIRA DA PAIXÃO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº **0015416-88.2018.8.27.2737**, em que figura como réu (a) **ANTÔNIO MOREIRA DA PAIXÃO**, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 25/10/1975, filho(a) de Francisco Canudo da Paixão e Delmira Lopes da Paixão, atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de Março de 2020 às 14:40 horas**, a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de Fevereiro. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****AUTOS Nº 0013580-80.2018.8.27.2737**

Ação: Execução Penal

Requerido(a): **CARLOS ANTONIO BATISTA FIGUEIREDO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº **0015416-88.2018.8.27.2737**, em que figura como réu (a) **CARLOS ANTONIO BATISTA FIGUEIREDO**, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 24/04/1991, filho(a) de José Antônio Batista Figueiredo e Evanilde Moreira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de Março de 2020 às 14:40 horas**, a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de Fevereiro. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****AUTOS Nº 0008439-51.2016.8.27.2737**

Ação: Execução Penal

Requerido(a): **CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº **0015416-88.2018.8.27.2737**, em que figura como réu (a) **CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 30/03/1986, filho(a) de João Renê e Emiliana da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de Março de 2020 às 14:40 horas**, a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de Fevereiro. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****AUTOS Nº 0012300-74.2018.8.27.2737**

Ação: Execução Penal

Requerido(a): **RAIMUNDO NUNES DE SOUSA LIMA JUNIOR**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº **0012300-74.2018.8.27.2737**, em que figura como réu (a) **RAIMUNDO NUNES DE SOUSA LIMA JUNIOR**, brasileiro(a), nascido aos 27/03/1992, filho(a) de Aldenira Nunes de Sousa e Francisco Antonio Lima Neto, atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de Março de 2020 às 14:40 horas**, a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de Fevereiro. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****AUTOS Nº 0006377-04.2017.8.27.2737**

Ação: Execução Penal

Requerido(a): **IONE FRANCISCA PIRES DUARTE**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº **0012300-74.2018.8.27.2737**, em que figura como réu (a) **IONE FRANCISCA PIRES DUARTE**, brasileiro(a), solteira, filho(a) de Marcelo Fernandes Pires e Odília Dias Pires, atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de Março de 2020 às 14:40 horas**, a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de Fevereiro. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****AUTOS Nº 0012688-74.2018.8.27.2737**

Ação: Execução Penal

Requerido(a): **RICARDO DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº **0015416-88.2018.8.27.2737**, em que figura como réu (a) **RICARDO DA SILVA**, brasileiro(a), união estável, filho(a) de Severina Josefa da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de Março de 2020 às 14:40 horas**, a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de Fevereiro. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº 0013897-78.2018.8.27.2737**

Ação: Execução Penal

Requerido(a): **CANDIDO LUCAS DE ASSIS SILVA NETO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº **0013897-78.2018.8.27.2737**, em que figura como réu (a) **CANDIDO LUCAS DE ASSIS SILVA NETO**, brasileiro(a), solteiro, filho(a) de Ilza Alves de Assis Silva e Clesio Lucas da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de Março de 2020 às 14:40 horas**, a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de Fevereiro. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº 0003707-56.2018.8.27.2737**

Ação: Execução Penal

Requerido(a): **ROSANIA SOARES DO NASCIMENTO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº **0003707-56.2018.8.27.2737**, em que figura como réu (a) **ROSANIA SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 30/03/1986, filho(a) de Ilza Alves de Assis Silva e Clesio Lucas da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de Março de 2020 às 14:40 horas**, a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de Fevereiro. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**Central de execuções fiscais**

**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL Nº 88524 - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENCONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº **0004227-16.2018.8.27.2737**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO** em face de **ANTONIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO FILHO**, CNPJ/CPF nº **015.576.583-31**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 20 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: “[...] tendo a parte exequente dado ao devedor quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o artigo, 924, II, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Por último, segundo orientação jurisprudencial os honorários advocatícios devem ser arbitrados tendo em vista o princípio da causalidade. [...] Assim, condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. Determino o Desbloqueio de eventuais valores, veículos, imóveis ou outros bens bloqueados da parte Executada. Custas se houverem serão arcadas pelo(a) Executado(a), salvo se beneficiário da justiça gratuita (Lei 1060/50). P.R.I. Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional, 16 de outubro de 2019. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”. Eu, Zakio de C. e Silva, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**PARAÍSO DO TOCANTINS**

**1ª VARA CÍVEL**

**EDITAL DE CITAÇÃO (Artigo 256/257, do NCPD) Prazo: 30 (trinta) dias**

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0000831-49.2018.8.27.2731 Chave do Processo: 901959730018 Natureza da Ação: Ação Monitória; Valor da Causa: R\$ 510.637,15 (quinhentos e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos); Requerente:



BANCO DO BRASIL S/A; Advogado do Requerente: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira - OAB/TO nº 6.513A. Requerido: ADILSON ZANETI. CITANDO(S) O REQUERIDO: ADILSON ZANETTI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 753.992.459-49, CI-RG nº 46100972, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETIVO/FINALIDADE: CITANDO(S) O REQUERIDO: ADILSON ZANETTI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 753.992.459-49, CI-RG nº 46100972, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, aos Termos da Ação Monitória, para: (1) no prazo de QUINZE (15) DIAS, proceder(em) a(o) (1.1) pagamento da dívida, no valor de R\$ 510.637,15 (quinhentos e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos), juntamente com o pagamento de honorários advocatícios de cinco (5%) por cento do valor atribuído à causa ou 1.2) independentemente de prévia segurança do juízo, apresentar no prazo de QUINZE (15) DIAS nos próprios autos, EMBARGOS a ação monitoria, com efeito suspensivo, observando-se que se o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida, sob pena de os embargos serem liminarmente rejeitados, se esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado (pagamento da dívida e honorário), no prazo de quinze (15) dias; Advertido o réu que no prazo de QUINZE (15) DIAS para EMBARGOS, reconhecer a procedência do crédito da PARTE AUTORA e comprovando o depósito de TRINTA (30%) POR CENTO do valor cobrado, acrescido das custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (SEIS) PARCELAS MENSAS, acrescida de correção monetária e de juros de um (1%) por cento ao mês. ADVERTINDO-LHES de que não cumprindo réu o MANDADO JUDICIAL (pagamento da dívida com honorários de 5%), ou não fazendo proposta de pagamento/parcelamento e/ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, e terá a PARTE AUTORA título executivo judicial apto a ação de cumprimento de sentença, nos termos dos artigos 513 e seguintes do NCPC. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos dezoito (18) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezanove (2.019). Eu Jacira Aparecida Batista Santos - Técnica Judiciária, o digitei.

Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**

Titular da 1ª Vara Cível

**PALMAS**  
**4ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (60) SESENTA DIAS**

AUTOS Nº:	0016178-02.2016.827.2729 - Chave: 908125542616
AÇÃO:	Monitória - Valor da Causa R\$ 774.418,99
REQUERENTE:	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO:	SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/MG 44698
REQUERIDO:	BRASQUIMA INDUSTRIAL LTDA - EPP
FINALIDADE:	Proceder a CITAÇÃO de <b>BRASQUIMA INDUSTRIAL LTDA -EPP - CNPJ: 10.720.783/0001-31</b> , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito de <b>R\$ 774.418,99 (setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)</b> , acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). Cientificando-a de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC).
DESPACHO:	"Não se olvida que a citação por edital deve ser utilizada de maneira excepcional. No entanto, no caso em tela, a medida mostra-se adequada, uma vez que o feito tramita desde 2016, com a tentativa inexistente de citação do requerida em diversos endereços, caracterizando, portanto, a hipótese prevista no artigo 256, inciso I, do Código de Processo Civil (CPC). Destarte, expeça-se edital de citação do requerido, conforme pugnado no evento 112, asseverando-se que lhes será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme dispõe o artigo 257, inciso IV, do CPC. O edital terá prazo dilatório de 60 (sessenta) dias (artigo 257, inciso III, do CPC) e sua publicação deverá ser confiada ao requerente. Int. Palmas-TO, 31 de julho de 2019. (Ass.) Pedro Nelson de Miranda Coutinho - Juiz de Direito em Substituição."
SEDE DO JUÍZO:	4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565.
	Palmas-TO, 01/08/2019.

**PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
**JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO**

**PALMAS**  
**3ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5001640-09.2008.827.2729 proposta por UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA em desfavor de HELIO FEITOSA DA SILVA. FICA CITADA a parte REQUERIDA HELIO FEITOSA DA SILVA - CPF: 89250648120 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 03 (três) dias úteis efetue o pagamento da dívida (NCPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915). CIENTIFICÁ-LA de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916). Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, § 1º) Valor da causa: 2365.00 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será(ão) nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 05 de dezembro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

**PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
**Juiz de Direito**

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**Edital De Citação E Intimação Prazo: (20) Vinte Dias**

Autos Nº: 0023765-07.2018.827.2729 - Chave: 540973811318 Ação: Execução de Título Extrajudicial- Valor da Causa R\$ 20.297,16 Requerente: Alfacomma Do Brasil Ltda Advogado: Fernando De Lucca Signorelli - OAB/TO Requerido: E. C. Silva Me Finalidade: Proceder a Citação de E. C. Silva Me - CNPJ: 17.582.196/0001-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 20.297,16 (vinte mil e duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) depositem-se os bens constritados na forma da lei; c) intime(m)-se a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao arresto de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. despacho: "Citar a parte executada, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito na inicial...Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro de 03(três) dias acima fixados: a) Proceder à Penhora e, se for o caso, a avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; se a penhora se der via Bacen jud, do resultado, se for parcial ou frustrada a penhora, o exequente deve se manifestar. Sendo integral, intimar a parte devedora para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação no evento 05 b) Sendo a penhora sobre bens móveis ou imóveis, a avaliação deve suceder à penhora, para quando da intimação dos embargos, as partes dela já ter conhecimento. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade .... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." Sede Do Juízo: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 30/09/2019.

**GURUPI**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Execução de Título Extrajudicial** - Processo n.º **0008009-47.2016.827.2722** requerida por **ASAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA** em face de **FERNANDO CALIL FONSECA FILHO, EDMUNDO BRANDÃO CALIL e JOSÉ EUGÊNIO JUNQUEIRA DE ANDRADE** por este meio **CITA** o(s) **executado(s) Fernando Calil Fonseca Filho**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 009.089.821-43, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da ação supra para que, **PAGUE no prazo de 03 (três) dias** o débito no valor de **R\$ 419.764,26 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e sessenta equatro reais e vinte e seis centavos)**, hipótese em que a verba honorária sofrerá desconto de 50%. Não sendo paga a dívida no prazo legal, ocorrerá o arresto e a penhora de bens móveis e imóveis tantos quantos bastem para satisfazer o débito principal e cominações legais. Querendo, poderá oferecer embargos no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de dezembro de 2019. Eu, **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

**Nilson Afonso da Silva**  
**Juiz de Direito**

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 45, de 6 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 46, de 6 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 39, inciso IV, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo eletrônico SEI nº 19.0.000025167-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica extinta, por morte, a delegação do serviço do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formoso do Araguaia/TO, outorgada a Francisco Alves Macêdo, e declarada a vacância do respectivo serviço.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Editais**

**Edital Nº 50, de 6 de fevereiro de 2020**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o Corregedor-Geral da Justiça, o gestor da Coordenadoria Cidadania da CGJUS/TO e o Coordenador Estadual da Infância e Juventude do TJTO, no uso de suas atribuições e considerando os autos do Processo SEI no 18.0.000025476-9, bem como o disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), 2006, e em conformidade com os critérios legais extraídos do art. 19-B da Lei no 13.509, de 22 de novembro de 2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal, de 19 de outubro de 2004, tornam público o PROGRAMA DE SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO, QUALIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CANDIDATOS A PADRINHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO “PROJETO

PADRINHO NOTA 10”, em virtude do número considerável de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional, com remota possibilidade de reinserção familiar e sem perspectiva de colocação em família substituta, conforme segue:

### **1 DO OBJETO**

1.1 Seleção e credenciamento de pessoas físicas, jurídicas e profissionais liberais para apadrinhar crianças e adolescentes que estão em Serviço de Acolhimento Institucional (SAI).

1.2 O apadrinhamento tem a finalidade de estabelecer e proporcionar às crianças e adolescentes vínculos externos à Instituição de acolhimento, isto é, a convivência familiar e comunitária, bem assim colaborar com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e/ou financeiro.

1.3 O apadrinhamento não envolve guarda, tutela ou adoção, tampouco implicará vínculo jurídico com o afilhado.

1.4 As crianças aptas ao apadrinhamento são aquelas com idade a partir de 8 anos, que estejam afastadas do convívio familiar, ou aquelas cujos pais tenham sido destituídos do poder familiar, crianças com poucas chances de serem reintegradas à família biológica ou extensa (parentes próximos), ou colocadas em famílias substitutas.

1.5 As crianças com deficiência poderão ser inseridas no apadrinhamento sem restrição ao critério etário.

1.6 Os adolescentes aptos(as) para o apadrinhamento são aqueles com idade entre 13 e 17 anos e 11 meses.

1.7 Os grupos de irmãos poderão ou não ser apadrinhados pelo mesmo padrinho, mediante prévia avaliação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional(SAI), que prestará orientação visando evitar o rompimento dos vínculos fraternos.

1.8 O projeto “Padrinho Nota 10” estabelece três modalidades de apadrinhamento, baseado na necessidade da criança e do adolescente e na possibilidade dos padrinhos:

a)?Padrinho Afetivo: pessoa física, que visita regularmente a criança/adolescente, com o intuito de tê-lo consigo nos finais de semana, feriados ou férias escolares;

b)?Padrinho Prestador de Serviços: consiste no profissional liberal ou na pessoa jurídica que deverá ser cadastrada, com vista a atender às crianças e aos adolescentes participantes do projeto, conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade, mediante ações de responsabilidade social no SAI;

c)?Padrinho Provedor: pessoa física ou jurídica que oferecerá suporte material ou financeiro à criança e ao adolescente, seja com a doação de materiais escolares, calçados, brinquedos ou através de patrocínio de cursos profissionalizantes, investimento na educação, saúde, prática esportiva e/ou contribuição econômica-financeira.

### **2 DOS DEVERES DOS PADRINHOS AFETIVOS**

2.1 Os padrinhos afetivos poderão:

a)? Se comprometer com a convivência familiar e comunitária da criança e/ou do adolescente;

b)? Ter disponibilidade afetiva e emocional;

c)? Participar da vida escolar e/ou de outras atividades externas, reuniões e oficinas com a equipe técnica do projeto;

d)? Manter compromisso ético e moral com os afilhados;

e)? Dispor de ambiente residencial seguro, saudável e acolhedor;

f)? Acompanhar o apadrinhado em consultas, exames médicos ou quaisquer outros tratamentos ambulatoriais, hospitalares, o qual deverá comunicar a equipe do SAI;

g)? Consentir visitas da equipe técnica em sua residência.

2.2 Os padrinhos provedores poderão:

a)? Colaborar financeiramente com as necessidades das crianças e/ou dos adolescentes;

b)? Participar das oficinas/reuniões com a equipe técnica do projeto;

c)? Prestar suporte material e/ou financeiro às crianças e aos adolescentes, no que diz respeito à promoção de benefícios nas áreas de lazer, esportes, saúde, educação, cultura e outros;

d)? Possibilitar o custeio do acesso a cursos de capacitação formais e informais às crianças e/ou adolescentes;

e)? Adquirir bens materiais e serviços, medicamentos, dentre outros que possam propiciar aos afilhados uma vida mais digna.

2.3 Os padrinhos prestadores de serviços poderão:

a) Contribuir com a prestação de serviços em sua área de atuação profissional, como: odontológica, médica, fisioterapêutica, fonoaudiológica, nutricional, psicológica, jurídica, pedagógica e outras.

### **3 DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS A PADRINHO**

3.1 O Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) será responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos candidatos a padrinho.

### **4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS A PADRINHO**

4.1 Da Pessoa Física:

a)? Carteira de Identidade;

b)? CPF;

c)? Comprovante de estado civil;

d)? Comprovante de residência, atualizado nos últimos três meses;

e)? Certidão negativa de processos cíveis e criminais perante a Justiça Estadual e Federal;

f)? Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital; caso seja casado ou mantenha união estável, o documento deverá ser assinado por ambos os padrinhos;

- g) Declaração assinada pelo candidato a padrinho, seu cônjuge ou companheiro(a), de não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);
- h) 1 foto 3x4 atual;
- i) CNH, para o padrinho responsável pela condução do veículo automotor, o qual será utilizado no transporte do apadrinhado;
- j) Endereço eletrônico e contatos telefônicos, devidamente atualizados.

#### 4.2 Da Pessoa Jurídica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cópia do Contrato Social;
- b) Comprovante de endereço da empresa, atualizado nos últimos três meses;
- c) Certidão negativa de processos cíveis e criminais perante a Justiça Estadual e Federal (comum e trabalhista);
- d) Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital.

4.3 A documentação exigida para fins de credenciamento no “Projeto Padrinho Nota 10” deverá obrigatoriamente ser apresentada com a respectiva cópia dos itens mencionados.

### 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Podem se inscrever no projeto “Padrinho Nota 10” pessoas físicas ou profissionais liberais com idade superior a 18 anos, independentemente do estado civil, que residam no município em que a criança/adolescente resida ou, se pessoas jurídicas instaladas no país;

5.2 É vedada a inscrição de pessoas físicas participantes SNAe/ou que possuam antecedentes criminais;

5.3 O padrinho afetivo deverá ter uma diferença de idade de pelo menos 16 anos do apadrinhado;

5.4 Os interessados poderão requerer sua inscrição por meio de formulário eletrônico próprio disponibilizado no site da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS/TO), no endereço eletrônico: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/coordenadoria-da-cidadania>; com a juntada da documentação exigida no item 4 deste edital;

5.5 Para a efetivação da inscrição no projeto Padrinho Nota 10, os documentos deverão ser remetidos para o e-mail: [apadrinhamentopalmas@gmail.com](mailto:apadrinhamentopalmas@gmail.com), conforme disposto no Item 4 deste edital;

5.6 As inscrições poderão ser realizadas de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria da Cidadania da CGJUS;

5.7 É permitida a inscrição em mais de uma modalidade de apadrinhamento, nos termos deste edital.

### 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à equipe multidisciplinar indicada pelo GGEM a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação dos candidatos nas devidas modalidades de apadrinhamento;

6.2 Após a análise, os candidatos receberão, via e-mail, a confirmação de seu credenciamento;

6.3 Superada esta fase, os candidatos passarão por um estudo psicossocial com a equipe técnica indicada pelo GGEM, cujo parecer favorável permitirá que as pessoas inscritas participem da capacitação. Uma vez concluído o curso com êxito, com a prévia oitiva do Ministério Público, o credenciamento será apreciado pelo Juízo da Infância e Juventude.

### 7 DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 A qualquer tempo o padrinho poderá solicitar sua exclusão do projeto, mediante requerimento encaminhado ao Juízo da Infância e Juventude;

7.2 Caso já tenha realizado o apadrinhamento, deverá promover seu desligamento de forma justificada junto ao GGEM, onde o relatório final será encaminhado ao Juízo da Infância e Juventude para fins de homologação do desapadrinhamento;

7.3 O padrinho será descredenciado sumariamente nas seguintes situações:

- a) Incorrer em negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão e/ou outra ação que seja necessária a aplicação de medidas de proteção à criança e/ou adolescente;
- b) Descumprir qualquer norma deste edital ou do SAI;
- c) Se recusar a participar ou dificultar o monitoramento do processo de apadrinhamento pela equipe técnica.

### 8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São obrigações dos padrinhos:

- a) Defender os direitos das crianças e dos adolescentes apadrinhados;
- b) Manter sigilo das informações sobre a criança e/ou adolescente apadrinhados;
- c) Ter disponibilidade para participar da vida da criança e/ou adolescente apadrinhados;
- d) Respeitar as regras e as normas estabelecidas neste edital;
- e) Ter disponibilidade para participar das capacitações promovidas pela equipe técnica;
- f) Retirar, pessoalmente ou por pessoa expressamente autorizada, a criança e/ou adolescente, no caso de apadrinhamento afetivo, devendo comunicar o SAI com antecedência de 3 (três) dias;
- g) Observar, no caso de padrinho afetivo, a disciplina legal para fins de viagens nacionais com o seu afilhado, bem como a autorização do juízo da Infância e Juventude;

- h) Providenciar, no caso de padrinho provedor, a transferência de eventuais valores para conta bancária em nome da criança e/ou do adolescente apadrinhado, no caso de doações individuais e, para os casos de doações coletivas, para conta bancária da instituição beneficiada;
- i) Cumprir as normas asseguradoras dos direitos das crianças e dos adolescentes apadrinhados.

## **9 DA CAPACITAÇÃO PARA O PADRINHO**

9.1 O padrinho afetivo credenciado deverá participar de capacitação, a qual será gerida pelo GGEM e realizada e certificada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) em parceria com a Coordenadoria da Cidadania, com carga horária mínima de 12 horas;

9.2 Será certificado o padrinho que obtiver aproveitamento igual ou superior a 75% do curso.

9.3 Na capacitação serão abordados os seguintes temas:

- a) Direitos da criança e do adolescente;
- b) As medidas específicas de proteção;
- c) Convivência familiar e comunitária;
- d) Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente;
- e) Modalidades de apadrinhamento.

9.4 Os padrinhos provedores e prestadores de serviço deverão participar de capacitação, a qual será gerida pelo GGEM e realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) em parceria com a Coordenadoria da Cidadania, com carga horária mínima de 4 horas;

9.5 Na capacitação serão abordados, dentre outros, os seguintes temas:

- a) Eventuais benefícios fiscais decorrentes da adesão ao projeto;
- b) Aplicação e destinação dos recursos financeiros investidos;
- c) Normas do SAI;
- d) Modalidades de apadrinhamento.

9.6 Após a certificação da capacitação, a pessoa física ou jurídica estará habilitada a firmar o Termo de Adesão ao projeto "Padrinho Nota 10".

## **10 DO ACOMPANHAMENTO**

10.1 O acompanhamento do processo de integração entre o padrinho e a criança e/ou adolescente será realizado pelo GGEM;

10.2 Na modalidade de apadrinhamento afetivo serão realizadas visitas domiciliares pelas equipes técnicas dos SAIs e do GGEM, com o objetivo de acompanhar e avaliar o processo de apadrinhamento.

## **11 DAS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (SAI)**

11.1 O acolhimento institucional é uma medida de proteção provisória e excepcional, prevista na Lei Federal nº8.069, de 1990.

11.2 Os Serviços de Acolhimento Institucional (SAIs) poderão participar das três modalidades de apadrinhamento.

## **12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 O presente edital será em caráter de estrita colaboração, não acarretando transferência de recursos financeiros por parte dos signatários. No tocante à execução das atividades inerentes ao objeto deste regulamento, cada signatário ficará responsável pelos recursos financeiros e materiais que alocar na consecução do objeto.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1 O candidato cujo credenciamento não for validado poderá interpor recurso ao juízo da Infância e Juventude, a ser protocolado no processo em que tramita, no prazo de dois dias úteis, a contar da notificação da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **14 DA VIGÊNCIA**

14.1 O presente edital tem vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no Diário da Justiça.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O Tribunal de Justiça poderá revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente ou anulá-lo, na hipótese de ilegalidade;

15.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas regulamentadoras do processo seletivo, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, à Coordenadoria da Cidadania da CGJUS/TO, no e-mail apadrinhamentopalmas@gmail.com;

15.3 Os demais atos decorrentes da aplicação deste edital serão publicados no Diário da Justiça;

15.4 Os prazos previstos neste edital poderão, justificadamente, ser prorrogados pela Coordenadoria da Cidadania.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

## Portarias

### **Portaria Nº 165, de 05 de fevereiro de 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000039689-6,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, por meio do Projeto Mutirãozinho, auxiliar nos julgamentos (despachos, decisões e sentenças) dos processos previamente selecionados, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 7 de fevereiro de 2020, nas seguintes Comarcas:

I - Palmas:

- a) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis;
- b) 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos;
- c) 5º Juizado Especial;

II - Araguaína:

- a) 1 e 2ª Varas Cíveis;
- b) 1ª e 2ª Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos;

III - Gurupi:

- a) Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos;
- b) 1ª Vara Cível;

IV - Miracema do Tocantins:

- a) Vara Cível;
- b) Serventia de Família, Sucessões, Infância e Juventude;

V - Porto Nacional: 1ª e 2ª Varas Cíveis (exclusivamente nos processos remetidos para Central de Execuções Fiscais);

VI - Cristalândia: Serventia Cível;

VII - Colinas do Tocantins: 1ª Vara Cível;

VIII - Augustinópolis: Serventias Cível e Criminal;

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Aline Marinho Bailão Iglesias, Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Eduardo Barbosa Fernandes, Elias Rodrigues dos Santos, Fabiano Gonçalves Marques, Fábio Costa Gonzaga, Frederico Paiva Bandeira de Souza, Gerson Fernandes Azevedo, Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Jean Fernandes Barbosa de Castro, Jorge Amâncio de Oliveira, José Carlos Tajra Reis Júnior, Jossanner Nery Nogueira Luna, Luatom Bezerra Adelino de Lima, Luciano Rostirolla, Manuel de Faria Reis Neto, Marcelo Eliseu Rostirolla, Renata do Nascimento e Silva, Ricardo Ferreira Leite, Ricardo Gagliardi, Rubem Ribeiro de Carvalho, Vandrê Marques e Silva, Wanessa Lorena Martins de Sousa, Jordan Jardim e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Autorizar a equipe do Cartório do NACOM na prática de atos cartorários, no período citado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 135, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

### **Portaria Nº 172, de 06 de fevereiro de 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Resolução CNJ nº 299, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, conforme contido no processo SEI nº 19.0.000039641-1,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir grupo de trabalho para estudos acerca das providências necessárias ao cumprimento da Resolução CNJ nº 299, de 05 de novembro de 2019, com a seguinte composição:

I – Juíza Auxiliar Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, coordenadora;

II - Juíza Célia Regina Régis, membro;

III – Juiz Clédson José Dias Nunes, membro CGJUS;

IV – Juiz Frederico Paiva Bandeira de Souza, membro, Coordenador Estadual da Infância e Juventude;

V – Juiz Rafael Gonçalves de Paula, membro;

VI - Juiz Wellington Magalhães, membro;

VI - Jonas Demostene Ramos, membro DIGER;

VII - Marcelo Leal de Araujo Barreto, membro DTINF;

VIII- Wallson Brito da Silva, membro COGES;

IX- Márcia Mesquita Vieira, membro DIGEP/GGEM;

X- Priscila de Campos Sales Pires, membro Presidência;

XI- Vânia Ferreira da Silva Rocha, membro Presidência.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação do resultado dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portaria Nº 176, de 06 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000001120-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a disposição da servidora Lorena Aparecida Menezes Reis Rocha, Técnica Judiciária, para a Comarca de Colinas do Tocantins, a partir da data de publicação deste ato e até 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**Portaria Nº 169/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 05 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, resolve:

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento da contratação referente a procedimento licitatório para aquisição de sistema de gerenciamento de frotas para atender à Diretoria Administrativa.

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos servidores:

I - Jhonne Araújo Miranda, matrícula 204861 (integrante demandante);

II - Iuri Divino Pedreira Neves, matrícula 358234 (integrante demandante substituto);

III - José Ribeiro Neto, matrícula 358235, Integrante Técnico;

IV - Fernando Américo da Silva Brito, matrícula 352841, Integrante Técnico Substituto;

V - Agnes Souza da Rosa, matrícula 219450, Integrante Administrativo;

VI - Alice Carla de Sousa Setúbal, matrícula 352921, Integrante Administrativo;

VII - Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, matrícula 352655, Integrante Administrativo Substituto.

**Art. 3º** Cabe à Equipe elaborar os estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 2623/2019, nº 54/2020 e nº 160/2020.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 168/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 05 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça,

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar a execução do cronograma definido nos autos do processo 19.0.000038428-6; resolve:

**Art. 1º.** Instituir a Equipe de Planejamento referente à contratação de pessoal da área de tecnologia da informação, nos termos da Lei nº 2.098, de 13 de julho de 2009, composta pelos servidores:

I - Marcelo Leal de Araujo Barreto, matrícula nº 252651 - DTINF;

II - Alice Carla de Sousa Setúbal, matrícula 352921 - DTINF;

III - Ana Beatriz de Oliveira Pretto, matrícula nº 352518 - ESMAT;

IV - Débora Regina Honório Galan, matrícula nº 237154 - ESMAT;

V - Ana Carina Mendes Souto, matrícula nº 352774 - DIGER;

VI - Monielle Guerra Justino, matrícula nº 357172 - DIGER;

VII - Aline Gonçalves França, matrícula nº 260849 - DIGEP;

VIII - Leonardo Andrade Leal, matrícula nº 259238 - DIGEP;



IX - Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, matrícula nº 352655 - DIADM;

X - Valdiney da Costa Vale, matrícula 352755 - DIADM;

XI - Wallson Brito da Silva, matrícula nº 198622 - COGES.

**Art. 2º** Cabe à Equipe elaborar projeto básico e demais providências necessárias para contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**Portaria Nº 158/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 15/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000000963-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa H. F. Zamora - Brindes, que tem por objeto a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula nº 352783, como gestora do contrato nº 15/2020, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como substituta para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**Portaria Nº 157/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 14/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000000699-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Luanda Comércio de Suprimentos para Informática Ltda - EPP, que tem objeto aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº. 14/2020, e o servidor Neilimar Monteiro de Figueiredo, matrícula nº 155843, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**Portaria Nº 141/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 10/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.00000748-0, celebrado por este Tribunal e a empresa Pinheiro e Gasparin - Ltda, que tem objeto a contratação de empresa especializada para decoração com arranjos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fornecimento no município de Palmas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula nº 353243, como gestora do contrato nº 10/2020, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 139/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 9/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.00000875-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Galaxy Brindes e Serviços - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de Kit de canecas, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula nº 353243, como gestora do contrato nº 9/2020, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 153/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 12/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.00000876-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa H. F. Zamora Brindes - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de Kit de canecas, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula nº 353243, como gestora do contrato nº 12/2020, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

# DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Avisos de licitações AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 19.0.000008370-7 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2019 – SRP – 1ª Republicação

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de licenças com suporte técnico do Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2016 e licenciamento de dispositivos de acesso na modalidade de contrato Microsoft Products and Services Agreement – MPSA.

Disponibilidade do Edital: Dia 06 de fevereiro de 2020 ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

Data da Abertura da Sessão: Dia 20 de fevereiro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Pregoeiro: **Richard Capitano**.

Palmas, 05 de fevereiro de 2020.

**Pauline Sabará Souza**  
Secretária da CPL TJTO

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP (itens 01 a 74)**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA (item 75)**  
**COTA RESERVADA A ME/EPP (item 76)**

Processo nº 19.0.000012109-9 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2020-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

Disponibilidade do Edital: Dia 06 de fevereiro de 2020 ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

Data da abertura da sessão: Dia 20 de fevereiro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 05 de fevereiro de 2020.

**Pauline Sabará Souza**  
Pregoeira

### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

Processo nº 19.0.000020833-0 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2020-SRP (Republicação do Pregão Eletrônico n.º 089/2019)

Tipo: Menor Preço Por Item/Grupo.

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquias mensal de páginas mais excedente, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, para atender as necessidades de impressão e cópia de documentos do Tribunal de Justiça do Tocantins e suas unidades, localizadas na Capital e no interior do Estado do Tocantins.

Disponibilidade do edital: Dia 06 de fevereiro de 2020 ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

Data da abertura da sessão: Dia 27 de fevereiro de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 05 de fevereiro de 2020.

**Pauline Sabará Souza**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: **19.0.000021422-4**

Modalidade: **Concorrência nº 001/2020**

Tipo: **Melhor Técnica**

Legislação: **Lei nº. 12.232/2010, Lei n.º 4.680/1965 e Lei nº 8.666/1993**

Objeto: **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.**

Data de Recebimento dos Invólucros: **09 de março de 2020, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação, localizada no Prédio Amaro Empresarial, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2020.

**Moacir Campos de Araújo**

Presidente da CPL

Portaria nº 598/2019

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2019**

**PROCESSO 19.0.000023541-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Adelmirina Dias de Assis Caitano

**OBJETO:** I - Fica alterado, com fulcro no§ 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 158/2019, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Adelmirina Dias de Assis Caitano, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2987195, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de pedagogia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e cidade de Araguaína;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Porto Nacional e Cidade de Porto Nacional.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 158/2019, aos Autos Administrativos 19.0.000023541-8, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2016, republicado por meio do Edital nº 41/2017, no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017 e, Edital nº 150/2019, Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020.

#### **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 256/2016**

**PROCESSO 16.0.000017651-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Aline Machado Moreno

**OBJETO:** I – Fica alterado, com fulcro no§ 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 256/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Aline Machado Moreno, em virtude da Solicitação da Credenciada, evento 3001060, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de serviço social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Tocantinópolis Comarca de Ananás e cidade de Ananás;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Paraíso do Tocantins.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 256/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000017651-0, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2016, republicado por meio do Edital nº 41/2017, no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017 e, Edital nº 150/2019, Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020.

## **Extratos de contratos**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 84/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020**

**PROCESSO 20.0.00000763-4**

**CONTRATO Nº 13/2020**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** VTPRINT Outdoor e Gráfica - Eireli

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção calendário de mesa, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, sem prejuízo do prazo de garantia dos materiais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.131.1145.4185

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020.

## **Extratos**

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020**

**PROCESSO 20.0.00000793-6**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Robertha Barros da Silva

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020.

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2020**

**PROCESSO 20.0.00000840-1**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Roberta Bazolli Ananias

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 271/2019**

**PROCESSO 19.0.000038939-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADO:** Maxwell Souza Silva e Cunha

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Proficiência Linguística em Língua de Sinais - Libras, para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Português e vice-versa, conforme a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Comarca de Palmas/TO.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1145.2205

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 122/2020, de 06 de fevereiro de 2020**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67617;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARTINS PEDROSA PINTO**, matrícula nº 352681, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ARAGUAÍNA no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**LILIAN BESSA OLINTO**

**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 123/2020, de 06 de fevereiro de 2020**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67504;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NAYARA RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula nº 355066, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ARAGUAÍNA no período de 07/01/2020 a 31/12/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**LILIAN BESSA OLINTO**

**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 59/2020, de 06 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA BEZERRA**, matrícula nº 352004, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 03 a 12/02/2020, a partir de 03/02/2020 até 06/02/2020, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 26 a 29/02/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

## **ESMAT**

### **Edital**

**EDITAL nº 003, de 2020 – SEI Nº 20.0.000001334-0**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Workshop “Elaboração de Termo de Referência com base na Instrução Normativa TJTO Nº 1/2020” – Turmas I e II –**, a se realizar nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2020, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Nome:** Workshop “Elaboração de Termo de Referência com base na Instrução Normativa TJTO Nº 1/2020” – Turmas I e II –.

**Objetivo:** Capacitar os servidores do Tribunal de Justiça quanto a preparação dos documentos que auxiliam o processo de aquisição de bens e s contratações de serviços, em conformidade com a Instrução Normativa TJTO nº 01/2020.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 6 a 10 de fevereiro de 2020.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas por indicação no Processo SEI Nº 20.0.000001334-0, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

**Público-Alvo:** Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição, estagiários e colaboradores) do Poder Judiciário Tocantinense.

**Carga horária:** 7 horas

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

#### **2. VAGAS:**

2.1 Quantidade de Vagas: 30, sendo 15 vagas por Turma.

2.2 Distribuição das Vagas:

<b>Turma I</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Diretoria Administrativa	6
Diretoria de Gestão de Pessoas	6
Diretoria Financeira	2
Diretoria do Centro de Comunicação Social	1

<b>Turma II</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Corregedoria Geral de Justiça	2
Diretoria de Infraestrutura e Obras	6
Diretoria do Centro de Comunicação Social	1
Escola Superior da Magistratura Tocantinense	3
Assessoria Militar	3

2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

#### **3. PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Ser Servidor com lotação nas Diretorias do Tribunal e atuação com os processos de contratação de bens e serviços responsáveis pela edição de Termo de Referência e Projetos Básicos sob definição dos respectivos diretores do Tribunal de Justiça.

#### **4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

- 4.1 Os servidores indicados e matriculados no curso deverão participar das atividades presenciais, a serem desenvolvidas na Turma I no dia 13 de fevereiro e a Turma II no dia 14 de fevereiro de 2020, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h20;
- 4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;
- 4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;
- 4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;
- 4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;
- 4.6 A avaliação dos alunos será realizada por meio de participação em sala de aula;

#### **5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **Conceito e base legal do planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços, obras e serviços de engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

##### **Elaboração do documento de oficialização da demanda (DOD):**

Identificação da área demandante, indicação do servidor responsável pela elaboração do planejamento e indicação do servidor gestor do contrato;

A necessidade da contratação, a referência ao objetivo que se pretende e se o objeto encontra-se incluído no plano anual de contratações;

O objeto e o quantitativo a ser contratado;

As informações sobre a existência de aquisição ou contratação anterior, apresentando inclusive o quantitativo existente no almoxarifado ou patrimônio a serem levantadas com o auxílio da Diretoria Administrativa, quando for o caso, com base na série histórica dos últimos três anos, para identificar os quantitativos ou serviços efetivamente necessários e as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

##### **Elaboração dos estudos preliminares (EP).**

Soluções de mercado disponíveis à demanda pretendida;

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, informando os preços referenciais, a previsão orçamentária e o alinhamento ao plano de logística sustentável, este último com o auxílio do Núcleo de Gestão Socioambiental;

Unificação de aquisições ou contratações que tenham objetos de mesma natureza;

Análise da viabilidade da contratação.

##### **Elaboração do gerenciamento de riscos.**

Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

##### **Elaboração de Projeto básico ou termo de referência:**

Definição do objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem como a natureza do objeto - comum, especial ou singular;

Necessidade da contratação, referência ao objetivo que se pretende e se o objeto encontra-se incluído no plano anual de contratações;

Descrição, quantidade a contratar/registrar e código de catalogação de material (CATMAT) ou de serviços (CATSER);

Garantia técnica do objeto, quando for o caso, com definição clara dos prazos e das condições de cobertura;

Metodologia de execução de serviços e/ou parâmetros da especificação ou desempenho de produtos e equipamentos, podendo-se adotar normas técnicas aplicáveis e/ou referências e certificações externas, quando for o caso;

Valor estimado da licitação ou o máximo aceitável, divulgado no Edital ou após a fase de lances, de acordo com o modo de disputa;

Condições, local e prazos de entrega do objeto e/ou da execução do serviço;

Prazo de vigência contratual;

Previsão de apresentação de amostra(s), se necessário, com as devidas justificativas e critérios objetivos de julgamento, com fixação de prazo para retirada da(s) amostra(s) após análise, bem como os critérios de comparação com a(s) amostra(s) para recebimento do objeto, conforme o caso;

Pertinência de vistoria por parte do licitante, quando for o caso, preferencialmente prevendo como facultativa se instituída, e programando mecanismo de agendamento de visitas sem concomitância de interessados;

Exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, quando for o caso;



**Elaboração de Projeto básico ou termo de referência:**

Garantia de execução do contrato, quando for o caso;

Obrigações do contratante e da contratada relacionadas ao cumprimento do objeto;

Condições para recebimento do objeto e/ou medição do resultado, com possível repercussão definida nos valores a serem pagos, quando for o caso;

Prazo e condições de pagamento;

Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

Cronograma físico-financeiro, quando for o caso;

Hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, com respectivas penalidades aplicáveis, preferencialmente com previsão de graduação ou critérios de dosimetria das penas;

**6. CRONOGRAMA**

6.1 O Cronograma a ser desenvolvido pelos alunos:

Turma I		
Data	Horário	Conteúdo Programático
13/2/2020	Das 9h às 11h30 e das 14h às 17h20	<p><b>Conceito e base legal do planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços, obras e serviços de engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.</b></p> <p><b>Elaboração do documento de oficialização da demanda (DOD):</b>  Identificação da área demandante, indicação do servidor responsável pela elaboração do planejamento e indicação do servidor gestor do contrato;  A necessidade da contratação, a referência ao objetivo que se pretende e se o objeto encontra-se incluído no plano anual de contratações;  O objeto e o quantitativo a ser contratado;  As informações sobre a existência de aquisição ou contratação anterior, apresentando inclusive o quantitativo existente no almoxarifado ou patrimônio a serem levantadas com o auxílio da Diretoria Administrativa, quando for o caso, com base na série histórica dos últimos três anos, para identificar os quantitativos ou serviços efetivamente necessários e as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.</p> <p><b>Elaboração dos estudos preliminares (EP).</b>  Soluções de mercado disponíveis à demanda pretendida;  Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, informando os preços referenciais, a previsão orçamentária e o alinhamento ao plano de logística sustentável, este último com o auxílio do Núcleo de Gestão Socioambiental;  Unificação de aquisições ou contratações que tenham objetos de mesma natureza;  Análise da viabilidade da contratação.</p> <p><b>Elaboração do gerenciamento de riscos.</b>  Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;  Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;  Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.</p> <p><b>Elaboração de Projeto básico ou termo de referência:</b>  Definição do objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem como a natureza do objeto - comum, especial ou singular;  Necessidade da contratação, referência ao objetivo que se pretende e se o objeto encontra-se incluído no plano anual de contratações;  Descrição, quantidade a contratar/registrar e código de catalogação de material (CATMAT) ou de serviços (CATSER);  Garantia técnica do objeto, quando for o caso, com definição clara dos prazos e das condições de cobertura;</p>

	<p>Metodologia de execução de serviços e/ou parâmetros da especificação ou desempenho de produtos e equipamentos, podendo-se adotar normas técnicas aplicáveis e/ou referências e certificações externas, quando for o caso;</p> <p>Valor estimado da licitação ou o máximo aceitável, divulgado no Edital ou após a fase de lances, de acordo com o modo de disputa;</p> <p>Condições, local e prazos de entrega do objeto e/ou da execução do serviço;</p> <p>Prazo de vigência contratual;</p> <p>Previsão de apresentação de amostra(s), se necessário, com as devidas justificativas e critérios objetivos de julgamento, com fixação de prazo para retirada da(s) amostra(s) após análise, bem como os critérios de comparação com a(s) amostra(s) para recebimento do objeto, conforme o caso;</p> <p>Pertinência de vistoria por parte do licitante, quando for o caso, preferencialmente prevendo como facultativa se instituída, e programando mecanismo de agendamento de visitas sem concomitância de interessados;</p> <p>Exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, quando for o caso;</p> <p><b>Elaboração de Projeto básico ou termo de referência:</b></p> <p>Garantia de execução do contrato, quando for o caso;</p> <p>Obrigações do contratante e da contratada relacionadas ao cumprimento do objeto;</p> <p>Condições para recebimento do objeto e/ou medição do resultado, com possível repercussão definida nos valores a serem pagos, quando for o caso;</p> <p>Prazo e condições de pagamento;</p> <p>Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;</p> <p>Cronograma físico-financeiro, quando for o caso;</p> <p>Hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, com respectivas penalidades aplicáveis, preferencialmente com previsão de graduação ou critérios de dosimetria das penas;</p>
<b>Carga Horária Total</b>	7 horas-aula

Turma II		
Data	Horário	Conteúdo Programático
14/2/2020	Das 9h às 11h30 e das 14h às 17h20	<p><b>Conceito e base legal do planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços, obras e serviços de engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.</b></p> <p><b>Elaboração do documento de oficialização da demanda (DOD):</b></p> <p>Identificação da área demandante, indicação do servidor responsável pela elaboração do planejamento e indicação do servidor gestor do contrato;</p> <p>A necessidade da contratação, a referência ao objetivo que se pretende e se o objeto encontra-se incluído no plano anual de contratações;</p> <p>O objeto e o quantitativo a ser contratado;</p> <p>As informações sobre a existência de aquisição ou contratação anterior, apresentando inclusive o quantitativo existente no almoxarifado ou patrimônio a serem levantadas com o auxílio da Diretoria Administrativa, quando for o caso, com base na série histórica dos últimos três anos, para identificar os quantitativos ou serviços efetivamente necessários e as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.</p> <p><b>Elaboração dos estudos preliminares (EP).</b></p> <p>Soluções de mercado disponíveis à demanda pretendida;</p> <p>Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, informando os preços referenciais, a previsão orçamentária e o alinhamento ao plano de logística sustentável, este último com o auxílio do Núcleo de Gestão Socioambiental;</p> <p>Unificação de aquisições ou contratações que tenham objetos de mesma natureza;</p> <p>Análise da viabilidade da contratação.</p> <p><b>Elaboração do gerenciamento de riscos.</b></p>

		<p>Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;</p> <p>Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;</p> <p>Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.</p> <p><b>Elaboração de Projeto básico ou termo de referência:</b></p> <p>Definição do objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem como a natureza do objeto - comum, especial ou singular;</p> <p>Necessidade da contratação, referência ao objetivo que se pretende e se o objeto encontra-se incluído no plano anual de contratações;</p> <p>Descrição, quantidade a contratar/registrar e código de catalogação de material (CATMAT) ou de serviços (CATSER);</p> <p>Garantia técnica do objeto, quando for o caso, com definição clara dos prazos e das condições de cobertura;</p> <p>Metodologia de execução de serviços e/ou parâmetros da especificação ou desempenho de produtos e equipamentos, podendo-se adotar normas técnicas aplicáveis e/ou referências e certificações externas, quando for o caso;</p> <p>Valor estimado da licitação ou o máximo aceitável, divulgado no Edital ou após a fase de lances, de acordo com o modo de disputa;</p> <p>Condições, local e prazos de entrega do objeto e/ou da execução do serviço;</p> <p>Prazo de vigência contratual;</p> <p>Previsão de apresentação de amostra(s), se necessário, com as devidas justificativas e critérios objetivos de julgamento, com fixação de prazo para retirada da(s) amostra(s) após análise, bem como os critérios de comparação com a(s) amostra(s) para recebimento do objeto, conforme o caso;</p> <p>Pertinência de vistoria por parte do licitante, quando for o caso, preferencialmente prevendo como facultativa se instituída, e programando mecanismo de agendamento de visitas sem concomitância de interessados;</p> <p>Exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, quando for o caso;</p> <p><b>Elaboração de Projeto básico ou termo de referência:</b></p> <p>Garantia de execução do contrato, quando for o caso;</p> <p>Obrigações do contratante e da contratada relacionadas ao cumprimento do objeto;</p> <p>Condições para recebimento do objeto e/ou medição do resultado, com possível repercussão definida nos valores a serem pagos, quando for o caso;</p> <p>Prazo e condições de pagamento;</p> <p>Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;</p> <p>Cronograma físico-financeiro, quando for o caso;</p> <p>Hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, com respectivas penalidades aplicáveis, preferencialmente com previsão de graduação ou critérios de dosimetria das penas;</p>
<b>Carga Horária Total</b>		7 horas-aula

<b>PROFESSOR</b>	Rafael Giordano Gonçalves Brito
<b>Síntese do Currículo</b>	Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins (2017-2019). Especialista em Direito Público pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (2014-2016). Especialista em Administração Pública com Ênfase em Administração do Judiciário pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (2012-2014). Bacharel em Direito pela Faculdade Católica do Tocantins (2008-2012). Bacharel em Sistema de Informação pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (2004-2008). Servidor público efetivo no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (2011).
<b>PROFESSOR</b>	Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira
<b>Síntese do Currículo</b>	Especialista em Direito Público pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (2014-2016) e pela

Universidade Anhanguera – UNIDER – LFG (2009-2010). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (2004-2008). Servidor público efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (2010). Atuação no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins como membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (2014-2015), Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins como Assessoramento Superior - Assessor Jurídico (2011-2012) e Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (2012-2013), Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (2009-2010), e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins como membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (2007-2008).
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 5 de fevereiro de 2020.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

